



UFMG



## EDITAL 02/2022

### CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO EM ESTUDOS DE OCUPAÇÃO

O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA OCUPAÇÃO da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas **FAPEMIG** para o Mestrado em Estudos da Ocupação.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os critérios elegíveis e demais requisitos para concessão de bolsas estão especificados na Resolução 01/2021 que estabelece os critérios para alocação de bolsas de mestrado do Curso de Pós-Graduação em Estudos da Ocupação (CPGEO) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e nos documentos específicos da FAPEMIG, agência de fomento de concessão da bolsa, disponíveis em <https://fapemig.br/pt/>.
- 1.2. É imprescindível que o candidato leia estes documentos antes de inscrever-se no processo seletivo.
- 1.3. Será oferecida **01 (uma) bolsa**, com duração de 12 (doze) meses, podendo, a critério do Colegiado do Curso, ser prorrogada por igual período, conforme disponibilidade do órgão de fomento (FAPEMIG) e desde que o estudante cumpra o disposto na Resolução 01/2021 que estabelece os critérios para alocação de bolsas de mestrado do Curso de Pós-Graduação em Estudos da Ocupação (CPGEO) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser realizada por e-mail ([cpgeo@eeffto.ufmg.br](mailto:cpgeo@eeffto.ufmg.br)) no período de **22 de agosto a 31 de agosto de 2022 até às 16h**.
- 2.2. Poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados no curso, EXCETO aqueles que, nos termos da Resolução 01/2021 CPGEO/UFMG:
  - 2.2.1. Estejam matriculados no último período do curso;
  - 2.2.2. Não possam se dedicar exclusivamente às atividades do curso, bem como às atividades inerentes à bolsa concedida;
  - 2.2.3 Não estejam liberados, das atividades profissionais;
  - 2.2.4 Já possuam bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento;
  - 2.2.5 Recebam proventos oriundos de aposentadoria;
  - 2.2.6 Não atendam aos requisitos previstos na Resolução 01/2021 que estabelece os critérios para alocação de bolsas de mestrado do Curso de Pós-Graduação em Estudos da Ocupação (CPGEO) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e nos documentos específicos da FAPEMIG, agência de fomento de concessão da bolsa, disponíveis em <https://fapemig.br/pt/>.



UFMG



2.3 No ato da inscrição os/as candidatos/as deverão enviar para o e-mail [cpgeo@eeffto.ufmg.br](mailto:cpgeo@eeffto.ufmg.br) os seguintes documentos:

2.3.1 Requerimento de inscrição devidamente preenchida (ANEXO 1);

2.3.2 Declaração de dedicação integral ao curso (ANEXO 2);

2.3.3 Declaração de não recebimento de outra bolsa (ANEXO 3);

2.3.4 Declaração de liberação das atividades profissionais (ANEXO 4); quando for o caso

2.3.5 Declaração de ciência do Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO 5).

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção será realizado por meio da avaliação dos seguintes quesitos, nos termos da Resolução 01/2021:

3.1.1 Nota final da/o candidata/o no processo seletivo para ingresso no Mestrado;

3.1.2 Condição socioeconômica da/o discente, desde que comprovada por análise realizada pela FUMP.

3.2. À nota obtida pelos estudantes no item 3.1.1 poderá ser adicionado pontos de acordo com o bônus socioeconômico.

3.3. A condição socioeconômica, classificada pela FUMP, será pontuada da seguinte maneira: discentes classificados nível 1 terão acrescidos 15% na nota final; classificados no nível 2 receberão 10%; classificados ao nível 3 receberão 5%.

3.4 Caso a nota do estudante, após a inclusão do bônus socioeconômico, supere 100 (cem) pontos, essa será considerada igual a 100.

3.5. Os candidatos que tenham interesse em pleitear bônus por condição socioeconômica, deverão requerer análise socioeconômica à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) da UFMG, conforme instruções no site <http://www.fump.ufmg.br>, onde deverá selecionar o questionário de Pós-Graduação.

3.6. Para avaliação socioeconômica, será obedecido o seguinte cronograma:

3.6.1. Período de preenchimento do questionário socioeconômico (requerimento) e protocolo dos documentos iniciais no site da FUMP, pelo aluno interessado: Da 0 hora do dia 22/08/2022 às 23:59 horas do dia 31/08/2022.

3.6.2. Período de protocolo dos documentos complementares pelo aluno interessando: Da 0 hora do dia 01/09/2022 às 23:59 horas do dia 02/09/2022.

3.6.3. Período de entrega do resultado pela FUMP para a coordenação do curso: Até às 17 horas do dia 12/09/2022.

3.7. Os estudantes interessados em ter sua nota acrescida do bônus socioeconômico deverão providenciar a documentação exigida para análise socioeconômica a ser realizada pela FUMP.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação obtida no processo para alocação de bolsas, as quais terão valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, aquele com maior nota no processo seletivo para ingresso no Mestrado em Estudos da Ocupação será priorizado. Persistindo o empate, será considerada a classificação da condição socioeconômica.



UFMG



## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

5.1 A divulgação dos resultados será feita no site do curso, observando o seguinte cronograma:

5.1.1 Divulgação do resultado preliminar: 14 de setembro de 2022 a partir das 16h.

5.1.2 Prazo para interposição de recursos contra o resultado: 15 e 16 de setembro de 2022, por meio do e-mail [cpgeo.eeffto@gmail.com](mailto:cpgeo.eeffto@gmail.com)

5.1.3 Divulgação do resultado final: 19 de setembro de 2022, após as 16h.

## **6. OUTRAS INFORMAÇÕES**

6.2 A classificação dos candidatos terá validade até 19/02/2022.

6.3 Os alunos contemplados deverão, no decorrer do Curso, conforme previsto na Resolução 01/2021 CPGEO/UFMG:

6.3.1 Realizar o Estágio Docente;

6.3.2 Cumprir os prazos formais do CPGEO para realização do Exame de Qualificação e Defesa do Trabalho Final com aprovação nos mesmos;

6.3.3 Cumprir, nos primeiros doze meses de curso, pelo menos 80% do total de créditos exigidos para obtenção do título de mestre;

6.3.4 Ser aprovado em todas as disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa;

6.3.5 Obter rendimento médio maior ou igual a 80% nas disciplinas cursadas no semestre;

6.3.6 Participar de pelo menos 1(um) Congresso Científico na área, com apresentação de trabalho relacionado ao projeto em desenvolvimento no curso, no prazo para renovação da bolsa;

6.3.7 Mencionar o apoio da Agência de Fomento em sua produção científico-acadêmica;

6.3.8 Não assumir vínculo empregatício, no período de vigência da bolsa.

6.3.9. Apresentar relatório de atividades conforme exigido pela agência de fomento da bolsa.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2022.

Profa. Adriana M. Valladão Novais Van Petten  
Coordenadora do Colegiado do Curso de Mestrado em Estudos da Ocupação





UF *m* G



## ANEXO 2

### Declaração de Dedicção Integral ao Curso (Item 2.3.2)

Eu, \_\_\_\_\_, nº de matrícula \_\_\_\_\_, declaro que, durante o período em que receber a Bolsa, terei condições de dedicar-me **integralmente** às atividades do Curso de MESTRADO EM ESTUDOS DA OCUPAÇÃO.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato à Bolsa



UF *m* G



### Anexo 3

#### Declaração do não Recebimento de Outra Bolsa (Item 2.3.3)

Eu, \_\_\_\_\_, nº de matrícula \_\_\_\_\_, declaro que não recebo e não receberei outra bolsa de qualquer Agência de Fomento, durante todo o tempo em que for atendido pela Bolsa.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato à Bolsa



UF *m* G



#### Anexo 4

#### Declaração de Liberação das Atividades Profissionais (Item 2.3.4)

Eu, \_\_\_\_\_, nº de matrícula \_\_\_\_\_, declaro sob pena da Lei, que estou liberado das atividades profissionais com ou sem vínculo empregatício, não recebendo qualquer remuneração e assim permanecerei durante o tempo de duração da referida Bolsa.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato à Bolsa



## Anexo 5

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (Item 2.3.5)

Eu \_\_\_\_\_, aluno/a do Curso de Mestrado em Estudos da Ocupação, matrícula nº \_\_\_\_\_, candidato à bolsa declaro ter ciência do **Termo de Obrigações do Bolsista** abaixo transcrito:

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA FAPEMIG/PAPG

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, nível de \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, da UFMG, ciente das obrigações e requisitos inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG):

#### a) Declaro:

I – Estar matriculado(a) regularmente no Programa de Pós-Graduação;

II – Ser domiciliado(a) no estado de Minas Gerais;

III – Não possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros;

IV – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, com exceção das hipóteses previstas na Deliberação n. 84, de 11 de agosto de 2015, do Conselho Curador da FAPEMIG, e desde que atendidas as condições ali estabelecidas.

#### b) Em atenção às normas da FAPEMIG, comprometo-me a:

V – Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

VI – Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório; VII – Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados;

VIII – Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;

IX – Entregar a documentação de prestação de contas técnico-científica ao término da bolsa; X – Devolver à FAPMIG eventuais benefícios pagos indevidamente.



UFMG



**c) Atesto estar ciente que:**

XI – A outorga de bolsa não cria e não envolve relação empregatícia de qualquer espécie entre o bolsista, a FAPEMIG e a Universidade Federal de Minas Gerais;

XII – Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, decorrente deste apoio, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPEMIG; XIII – Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual.

XIV – A bolsa concedida será mantida até a defesa da tese ou dissertação, salvo eventual cancelamento e resguardados os períodos máximos de concessão da bolsa, de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;

XV – A bolsa poderá ter seu prazo prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do bolsista em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa, nos termos da Lei Federal n. 13.536/2017;

XVI – Caso não obtenha o título pertinente (mestre ou doutor), os recursos referentes às mensalidades deverão ser devolvidos à FAPEMIG, atualizados conforme os índices legais;

XVII – A FAPEMIG somente dispensa a devolução dos valores recebidos quando a ausência de titulação ocorrer por morte ou doença impeditiva, devidamente comprovada;

XVIII – A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa e na obrigação de restituição integral e imediata dos recursos à FAPEMIG, atualizados conforme os índices legais, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis. Este Termo vincula-se, para todos os efeitos legais, ao Convênio para PD&I de Concessão de Cota de Bolsas nº 5.24/2021, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e a Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do/a aluno/a candidato a bolsista